



PREFEITURA MUNICIPAL DE IARAS

CNPJ 57.263.949/0001-00

IÁRAS - MÃE D'ÁGUA
ESTADO DE SÃO PAULO

LEI MUNICIPAL Nº 265/2003.

“Dispõe sobre autorização ao Prefeito para ceder empregados municipais a outros entes públicos e dá outras providências”.

JOSÉ EDVAL DE MELO ARAÚJO, Prefeito do Município de Iaras, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica o Prefeito Municipal autorizado a ceder empregados do Executivo a outros entes da administração pública Federal, Estadual ou Municipal, bem como ao Poder Judiciário, por prazo certo não superior a doze meses, prorrogável por iguais períodos;

Artigo 2º - O empregado cedido não perderá nenhum de seus direitos laborais, permanecendo a receber a remuneração pelos cofres municipais;

Artigo 3º - A cessão sempre se dará a pedido do ente interessado, e será formalizada por Decreto do Poder Executivo;

Artigo 4º - A cessão ficará em todos os casos a critério da discricionariedade do Prefeito Municipal;

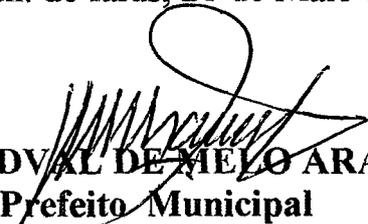
Artigo 5º - As despesas para a execução da presente lei correrão por conta das dotações próprias consignadas no orçamento vigente, suplementadas, se necessário for.

Artigo 6º - O Poder Executivo poderá regulamentar a presente lei do Decreto, caso se faça necessário;

Artigo 7º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

Pref. Mun. de Iaras, 21 de Maio de 2003.


JOSÉ EDVAL DE MELO ARAÚJO
Prefeito Municipal

REGISTRO
Registrado
P
F
14.5
14.5
14.5
14.5